



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

OFÍCIO Nº 087/GABINETE

Coxim (MS), 11 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 11/2026

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, para fins de apreciação e posterior votação por este respeitável Parlamento, o Projeto de Lei Nº 11/2026 que dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos administrativos da Prefeitura Municipal de Coxim-MS.

A proposta fixa o índice de 4,26% de reajuste, com vigência a partir de maio do corrente ano, e institucionaliza o mês de janeiro como base para a revisão geral anual futura, em estrita observância à Constituição Federal e ao equilíbrio fiscal do município.

Dada a relevância da matéria para a valorização dos servidores e a continuidade da excelência nos serviços prestados à nossa população, solicito a tramitação do referido projeto conforme os ritos regimentais desta Casa.

Atenciosamente,



EDILSON MAGRO  
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**MENSAGEM**

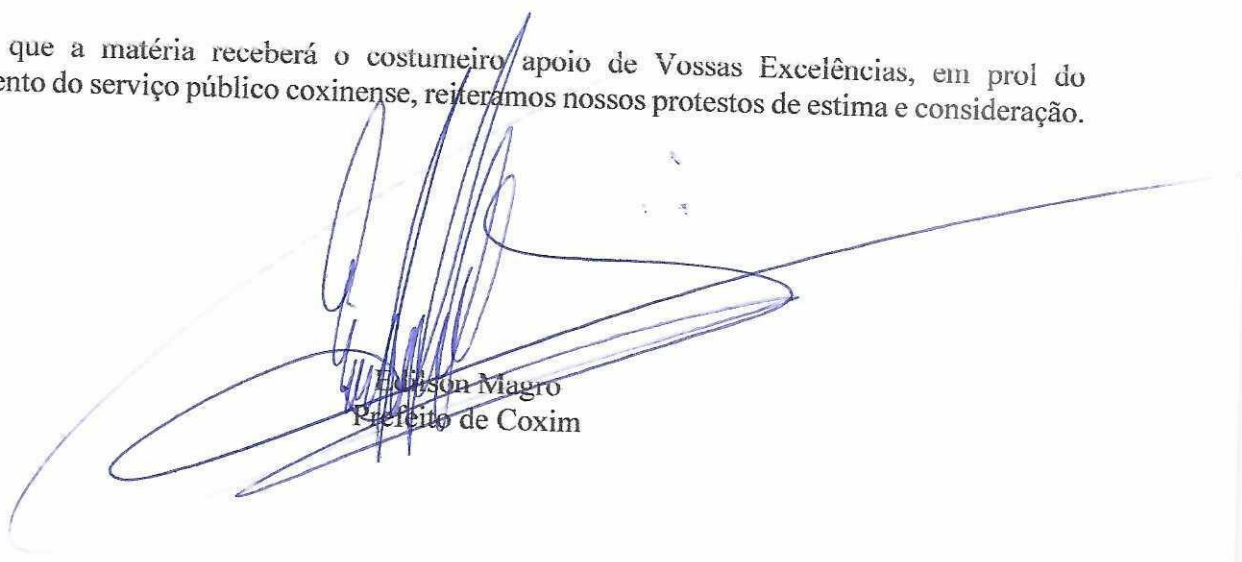
**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que "**Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos administrativos da Prefeitura Municipal de Coxim-MS, e dá outras providências**".

A presente proposta visa promover a recomposição salarial de nossos servidores no percentual de **4,26%**, com efeitos retroativos a **1º de maio de 2026**. Mais do que um reajuste, esta medida representa o reconhecimento do Executivo ao empenho do funcionalismo público municipal.

Ademais, o projeto cumpre o preceito do **Art. 37, X, da Constituição Federal**, ao fixar o mês de **janeiro** como a data-base definitiva para as revisões gerais anuais a partir de 2027. Tal medida garante segurança jurídica e previsibilidade orçamentária, assegurando que a reposição inflacionária ocorra de forma regular e planejada.

Certos de que a matéria receberá o costumeiro apoio de Vossas Excelências, em prol do fortalecimento do serviço público coximense, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

  
Edilson Magro  
Prefeito de Coxim



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI N. 11

*"Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos administrativos da Prefeitura  
Municipal de Coxim-MS, e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado como reajuste dos servidores públicos administrativos da Prefeitura Municipal de Coxim-MS o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a contar de 1º de maio de 2026, ficando ainda instituído como mês-base da revisão geral anual, prevista o artigo 37, X, da Constituição Federal, o mês de janeiro de cada ano, iniciando-se em janeiro de 2027.

Parágrafo Único - A revisão geral anual de que trata o *caput* corresponderá à reposição inflacionária do período anterior, observados os índices oficiais previstos em legislação específica.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim (MS), 11 de maio de 2026

  
Edison Magro  
Prefeito Municipal de Coxim (MS)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da LC nº 101/2000 e no § 1º, e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados a seguir especificados.

### I – FINALIDADE

Este parecer visa subsidiar a tomada de decisão por parte do Prefeito Municipal em virtude do impacto da complementação do piso nacional dos professores, reposição inflacionária dos servidores administrativos.

### II - JUSTIFICATIVA

Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometer no exercício de 2026, bem como a compatibilidade das despesas de pessoal com o Plano Plurianual e a previsão orçamentária e suporte financeiro alocados nos órgãos, unidades orçamentárias e atividades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, determinado pela Constituição Federal em seus artigos 37 e 169 e pela LC 101/2000 nos seus artigos 16 e 17.

### III – CARACTERIZAÇÃO

As despesas decorrentes de ações governamentais, estão sujeitas às regras dos artigos 16 e 17 da LC 101/2000.

Importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies de remuneratórias, tais como, vencimentos e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO**

vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive encargos sociais e contribuições recolhidas pelos entes às entidades de previdência social. Esta despesa será apurada, somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido, o Poder Executivo Municipal de Coxim, neste Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da LC 101/2000, apresentamos a análise do citado impacto, ressaltando-se desde já, que o mesmo se encontra em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II da LC 101/2000.

**V – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

A Receita Corrente Líquida, apurada na forma da LC 101/2000 no art. 2º, IV e de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, foi considerado como sendo as receitas arrecadas no período de janeiro/2025 a dezembro/2025 acrescida da tendência do incremento das receitas para o exercício de 2026, tendo por base as demonstrações contábeis do Município.

Ainda, para projeção da Receita Corrente Líquida fora utilizado o percentual médio de crescimento conforme abaixo:

ANO	RECEITA LÍQUIDA	CORRENTE	PERCENTUAL CRESCIMENTO	DE
2022	177.271.988,87			
2023	197.508.233,39		10,24	
2024	237.474.950,16		16,82	
2025	248.083.031,14		04,27	
	TOTAL		34,35%	
	PERCENTUAL PERÍODO(TOTAL PERÍODO)	MEDIO DIVIDIDO	10,45%	

**V – DESPESA DE PESSOAL**

Para as despesas com pessoal, também apurada na forma da LC 101/2000 no ser art. 19 e de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, foi considerado o mesmo período da RCL, onde teremos o valor da despesa de pessoal comprometido atualmente, o valor do aumento resultante deste estudo e seus reflexos sobre a RCL, respeitando os limites impostos pela LC 101/2000 no seu art. 20, III e art. 22. Parágrafo único.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO

**VI – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA [RCL] x DESPESA COM PESSOAL COM INCREMENTO DO REAJUSTE DE VENCIMENTOS**

**VI.A – EXERCÍCIO 2025**

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL ARRECADADA ATÉ DEZEMBRO 2025 – PODER EXECUTIVO	248.083.031,14
GASTO TOTAL C/ PESSOAL REALIZADO DE JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 – P. EXECUTIVO	129.038.551,30
PERCENTUAL EM 2025 2º SEMESTRE – PODER EXECUTIVO	52,01%

**VI.B – EXERCÍCIO 2026**

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL ARRECADADA + PROJETADA PARA 2026 – PODER EXECUTIVO PERCENTUAL MEDIO CRESCIMENTO 10,45%	274.007.707,89
GASTO C/ PESSOAL TOTAL PROJETADO PARA 2026 – P. EXECUTIVO – IPCA 4,36% (A)	134.664.632,14
PERCENTUAL PROJETADO PARA 2026 – PODER EXECUTIVO	49,14 %
GASTO COM PESSOAL ESTIMADO EM VIRTUDE DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES MENSAL	132.311,31
GASTO COM PESSOAL TOTAL ESTIMADO EM VIRTUDE DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES 2026 ( B )	1.759.740,42
GASTO TOTAL COM PESSOAL ESTIMADO PARA 2026 COM APLICAÇÃO PERCENTUAL APLICAÇÃO PISO	136.424.372,56
PERCENTUAL PROJETADO PARA 2026 – PODER EXECUTIVO GERAL ( A + B)/RCL	49,79 %
GASTO COM PESSOAL ESTIMADO EM VIRTUDE DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA	239.205,86
GASTO COM PESSOAL TOTAL ESTIMADO EM VIRTUDE DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA 2026 ( C )	3.181.437,94
GASTO TOTAL COM PESSOAL ESTIMADO PARA 2026 COM APLICAÇÃO PERCENTUAL APLICAÇÃO PISO	139.605.810,50
PERCENTUAL PROJETADO PARA 2026 – PODER EXECUTIVO GERAL ( A + B + C)/RCL	50,95 %

**VI.C – EXERCÍCIO 2027**

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL ARRECADADA + PROJETADA PARA 2027 – PODER EXECUTIVO	302.641.513,36
GASTO C/ PESSOAL TOTAL PROJETADO PARA 2027 – P. EXECUTIVO – IPCA 3,85%	144.980.634,20
PERCENTUAL PROJETADO PARA 2027 – PODER EXECUTIVO	47,90 %

**VI.D – EXERCÍCIO 2028**

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL PROJETADA PARA 2028 – PODER EXECUTIVO	334.267.551,51
GASTO TOTAL C/ PESSOAL PROJETADO PARA 2028 – P. EXECUTIVO – IPCA 3,60%	150.199.937,03
PERCENTUAL PROJETADO PARA 2028 – PODER EXECUTIVO	44,93 %

**VII – OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO**

Assim sendo, considerando o limite máximo para as despesas com pessoal é de 54,00% (cinquenta e quatro por cento) em relação a receita corrente líquida, conforme estabelecido na alínea "b", inc. III, art. 20, LC 101/2000, temos que o projeto de lei complementar em tela, enquadra-se no limite prudencial de 51,3%.

Destaca-se que os valores apurados, são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que podem sofrer variações, para mais ou para menos, durante o período de execução, cabendo a Controladoria Interna Municipal o monitoramento e orientação acerca do comportamento do comprometimento do índice de pessoal.

Inicialmente temos que o município encontra-se vedado de aplicar reajuste, sendo possível apenas as exceções contidas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, por se encontrar em dezembro de 2025 com percentual de aplicação de despesa de pessoal de 52,01%, estando acima do limite prudencial, nesse sentido esse estudo considerou em seu escopo de trabalho a aplicação da Reposição Inflacionária (INFLAÇÃO ACUMULADA 2025, 4,26%) e aplicação de percentual para se aplicar o piso do magistério (2,89%), no município de Coxim/MS.

Por todo o exposto, emitimos Parecer Favorável para a tramitação dos Projetos de Leis Complementar em tela, conforme mencionado acima.

É o parecer, que encaminhamos para análise e providências necessárias.

Coxim/MS, 03 de abril de 2026.

MARCELO DOS SANTOS Assinado de forma digital por  
MOURAO MONTEIRO MARCELO DOS SANTOS MOURAO  
DA SILVA:01269997165 MONTEIRO DA SILVA:01269997165  
Dados: 2026.04.27 12:23:47 -04'00'

**Marcelo dos Santos Mourão Monteiro da Silva**  
**CONTADOR CRC/MS 12795**  
**Matricula 48995**









**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
GABINETE DO PREFEITO**

Expectativas de Mercado

2 de abril de 2026  
▲ Aumento ▼ Diminuição ▬ Estabilizado

**Mediana - Agregado**

	mar/2026					abr/2026					maio/2026					Infl. 12 m suav.				
	12 s. semanas	12 s. semanas	12 s. semanas	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	12 s. semanas	12 s. semanas	12 s. semanas	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	12 s. semanas	12 s. semanas	12 s. semanas	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis		
IPCA (variação %)	0,32	0,35	0,37	▲ (3)	150	0,70	0,39	0,40	0,40	▲ (4)	140	0,53	0,38	0,38	0,38	▲ (1)	127	4,16		
Câmbio (R\$/US\$)	5,34	5,25	-	-	-	-	5,26	5,25	5,25	▬ (9)	128	5,25	5,25	5,25	5,25	▬ (1)	127	4,16		
Selic (%)	14,19	-	-	-	-	-	14,60	14,50	14,50	▬ (3)	147	14,50	14,50	14,50	14,50	▬ (1)	127	4,16		
ICRM (variação %)	0,26	0,33	-	-	-	-	0,30	0,43	0,54	▲ (6)	67	0,81	0,30	0,30	0,30	▬ (1)	69	5,23		

\* Com base em dados de observação de mercado e projeções de mercado. \*\* Resposta esperada em dias úteis. Fonte: Banco Central do Brasil. Última atualização: 2 de abril de 2026.

